Processo Administrativo nº 135/2022 – Pregão nº 005/2022

EDITAL Nº 005/2022

Processo Licitatório:	N.º 005/2022**;**
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022;
Tipo:	MENOR PREÇO;
Data	21 de julho de 2022;
Horário:	14 horas (horário de Brasília);
Local:	Plenário da Câmara Municipal de Guararapes – Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro – Guararapes/SP.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedã, novo, zero quilômetro, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

A sessão para abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação será realizada no dia **21 de julho de 2022**, às **14h**, no **Plenário da Câmara Municipal de Guararapes,** sito na **Avenida Marechal Floriano, n.º 583, Centro,** sendo este o prazo final para entrega dos mesmos.

Considerando as medidas adotadas pela Câmara Municipal de Guararapes em função da pandemia, a realização da sessão de pregão n.º 005/2022 obedecerá as seguintes normas:

1. Poderão participar da sessão quaisquer pessoa, sendo aberto ao público em geral, obedecendo as medidas de segurança adotada no período de pandemia (Covid 19);
2. Recomenda o uso de máscara de proteção no interior do prédio do Legislativo;
3. As mãos deverão ser higienização com álcool gel 70º próprio ou o disponibilizado na recepção;
4. Deverá ser mantida distância mínima de um metro e meio
5. entre cada presente.

ÍNDICE

1. Preâmbulo;
2. Do objeto;
3. Dos esclarecimentos sobre o edital;
4. Dos pedidos de providências e da impugnação do edital;
5. Da participação;
6. Do credenciamento;
7. Da forma de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;
8. Da proposta de preços;
9. Dos documentos de habilitação;
10. Do procedimento e do julgamento das propostas;
11. Dos recursos;
12. Da adjudicação e da homologação;
13. Das condições de fornecimento;
14. Do pregoeiro;
15. Da retirada da nota de empenho;

16. Do pagamento;
17. Das sanções administrativas;
18. Dos recursos orçamentários;
19. Das disposições finais.

ANEXOS INTEGRANTES A ESTE EDITAL

Anexo I	Recibo de retirada de edital pela internet;
Anexo II	Termos de referência;
Anexo III	Modelo de proposta de preço;
Anexo IV	Modelo de declaração de habilitação;
Anexo V	Modelo de procuração;
Anexo VI	Modelo de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
Anexo VII	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

1 - PREÂMBULO

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES,** de acordo com autorização do Processo Administrativo nº 135/2022, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regido pelo procedimento **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, (art. 45. § 1º, I da Lei de Licitações), o qual será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, pela Portarias nº 610/2022, processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.624/2009, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DIA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: 21 DE JULHO DE 2022, entrega dos envelopes até às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Guararapes, situada na Avenida Marechal Floriano nº 583, Centro - Guararapes/SP.
Os envelopes **Proposta** e **Habilitação** serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedã, novo, zero quilômetro, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1. Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados por e-mail, por escrito através de carta enviada via Correio por Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao Pregoeiro no endereço:

- Postal e Protocolo: na Avenida Marechal Floriano nº 583, Centro - Guararapes/SP, CEP 16.700-000.
- Eletrônico: compras@camaraguararapes.sp.gov.br

- Telefone: (18) 3606 5500

3.2. Os proponentes deverão apresentar junto com o pedido de esclarecimento e-mail para envio da resposta pelo pregoeiro.

4. DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de providências ou impugnar este Edital e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

4.1.1. A pretensão a que se refere o item 4.1 deve ser formalizada mediante requerimento dirigido à autoridade subscritora deste Edital, devidamente protocolado na Secretária da Câmara Municipal de Guararapes, localizada na Avenida Marechal Floriano, n.º 583 – Centro – Telefones: (18) 3606-5500 – e-mail: compras@camaraguararapes.sp.gov.br, cujo horário de expediente é das 12:00 às 18:00 horas. Também serão aceitos pedidos de providências ou impugnação encaminhados pelo e-mail acima mencionado, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie.

4.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo a decisão ser divulgada e anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1. estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

5.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

5.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998;

5.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1. **quanto aos representantes:**

I – tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, em se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II – tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para a prática de todos os demais atos pertinentes ao certame, que poderá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa ou o ato constitutivo da sociedade simples, na forma estipulada no inciso I;

6.1.2. **quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação:** declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste certame, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital e **apresentada fora** dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação);

6.1.3. **quanto às microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual:** declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual visando ao exercício da preferência de contratação prevista na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital e **apresentada fora** dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

6.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpô-lo, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

Processo Administrativo nº 135/2022 – Pregão nº 005/2022

EDITAL Nº 005/2022

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta de Preços Câmara Municipal de Guararapes Pregão Presencial n.º 005/2022 Denominação e C.N.P.J. da Proponente

Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação Câmara Municipal de Guararapes Pregão Presencial n.º 005/2022 Denominação e C.N.P.J. da Proponente

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O Anexo III poderá ser utilizado para a apresentação da proposta de preços, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou cotações alternativas, devendo a proposta de preços estar datada e assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante.

8.1.1. **O licitante deverá anexar junto à proposta de preços a ficha técnica ou catálogo do fabricante do veículo, contendo suas características e especificações de acordo com as constantes no Anexo II deste Edital,** para verificação de compatibilidade entre o veículo ofertado e as especificações técnicas apresentadas neste documento.

8.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distorções na apresentação da proposta como justificativa para quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3. **Deverão estar consignados na proposta:**

8.3.1. denominação, endereço, CEP, telefone/cel., e-mail e n.º de inscrição no C.N.P.J. do licitante;

8.3.2. valor total do item, apresentado em algarismos e por extenso, o qual prevalecerá, em caso de divergência, com precisão de duas casas decimais, e expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, ressalvando-se que o preço ofertado é fixo e irreajustável, sendo que, para os licitantes que oferecerem lances verbais, será considerado o último valor ofertado;

8.3.3. especificação do veículo ofertado, contendo a marca e modelo, que deverá ser rigorosamente obedecida quando da entrega do produto;

8.3.4. prazo de entrega do veículo, que não deverá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de retirada/recebimento da nota de empenho correspondente;

8.3.5. prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

8.3.6. declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende a todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital;

8.3.7. declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.3.8. nome do banco, agência e número da conta corrente para o crédito correspondente ao pagamento.

8.4. A apresentação da proposta, sem que tenha havido tempestiva impugnação deste Edital, implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances verbais ou a correção de erros meramente formais.

8.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.

8.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante do licitante, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8.8. Se na proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o licitante no fornecimento do objeto licitado.

8.9. Caso a proposta não identifique a validade, será considerada a estipulada neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para efeito de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão **apresentar dentro** do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) declaração do licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

9.2. No que se refere à documentação completa, os licitantes deverão apresentar:

Processo Administrativo nº 135/2022 – Pregão nº 005/2022

EDITAL Nº 005/2022

9.2.1. **quanto à habilitação jurídica:**

I – em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1. Os documentos descritos no inciso I deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Esses documentos não precisarão constar do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2. **quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade do I.C.M.S. – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 03, de 13 de agosto de 2010, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., por meio da apresentação do C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da C.N.D.T. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.2.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da retirada/recebimento da nota de empenho.

9.2.3. **quanto à qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

9.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

9.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Guararapes aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante deste processo licitatório, execute o objeto licitatório, deverá apresentar toda a documentação disposta nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 referente a ambos os estabelecimentos.

9.3.5. A apresentação de documento contendo falha que não possa ser sanada na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

9.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.3.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou todos os licitantes forem inabilitados, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo Administrativo nº 135/2022 – Pregão nº 005/2022

EDITAL Nº 005/2022

10.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro instalará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

10.2. Inicialmente, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

10.3. Na fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital, **apresentada fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.3.1. O cumprimento da exigência do item 10.3 é pré-requisito para participação no certame.

10.3.2. Os interessados que enviarem os Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) sem representante credenciado deverão remeter, em envelope distinto, a declaração acima.

10.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste Edital.

10.4.1. Recebidos os envelopes, não caberá desistência da proposta.

10.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º 1), examinando-as a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital.

10.5.1. Serão desclassificadas as propostas:

I – cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

II – que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

III – que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.6. Serão classificados, pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e, em seguida, os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.7. Se não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 10.6, o Pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), que poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.8. Considerando-se o estabelecido no item 10.7, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todos os seus autores participarão da etapa de lances verbais.

10.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com 2 (dois) licitantes na fase de lances verbais. Caso haja o comparecimento de um único licitante ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

10.10. A fase de lances verbais processar-se-á em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

10.10.1. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

10.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

10.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances verbais serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

10.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.13.1. A aplicação da redução durante a fase de lances incidirá sobre o valor unitário do item.

10.14. A formulação de lances verbais não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance verbal, quando for convidado, seja na rodada inicial, seja nas subsequentes, importará, apenas, sua exclusão da fase de lances verbais nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance verbal formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

10.15. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances verbais, se ela for selecionada para tanto.

10.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.17. Os lances verbais deverão ficar adstritos à diminuição dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

10.18. Quando convidado a ofertar seu lance verbal, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

10.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances verbais ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

10.20. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

10.21. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.22. Como critério de desempate, fica assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual.

10.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, antes da negociação.

10.22.2. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 10.22.1, proceder-se-á da seguinte forma:

> I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
>
> II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.22.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
>
> III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de que trata o subitem 10.22.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22.3. Na hipótese da não contratação nos termos estabelecidos neste item, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora do certame.

10.22.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.22.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.23. Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.

10.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação (Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação), para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

10.25. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

10.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.27. Nas situações previstas nos itens 10.16, 10.23 e 10.26, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.28. A adjudicação imediata do objeto ao licitante vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

10.29. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que se desvincularão do procedimento somente após a emissão de Atestado de Recebimento pelo responsável por Compras, Contratos e Licitação da Câmara Municipal de Guararapes.

10.29.1. Os documentos de habilitação dos demais licitantes classificados, caso não sejam devolvidos no encerramento da sessão, ficarão à disposição, para retirada, até o decurso do prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de emissão do Atestado de Recebimento acima mencionado, findo o qual serão inutilizados.

10.30. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

11.2. O Pregoeiro indeferirá, liminarmente, recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

11.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, suas razões, por meio de memoriais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

11.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os memoriais do recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Guararapes, observando-se o disposto nos itens 11.3 e 11.4, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Guararapes.

11.9.1. Será admitida a apresentação dos memoriais do recurso e das contra-razões por intermédio do e-mail: compras@camaraguararapes.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada ao protocolo do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do e-mail.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na setor responsável por compras, contratos e licitações da Câmara Municipal de Guararapes.

11.11. Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto desta licitação ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, e registrada em ata.

12.2. Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do item 11.7, a ela competirá a adjudicação.

12.3. A homologação do procedimento licitatório será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Guararapes após o recebimento dos autos do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº 135/2022 – Pregão nº 005/2022

EDITAL Nº 005/2022

13.1. A Comissão de Recebimento é responsável por receber e conferir os produtos objeto desta licitação, bem como pela emissão do Atestado de Recebimento.

13.1.1. Somente será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

13.1.2. O prazo para emissão do Atestado de Recebimento é de até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega dos produtos.

13.2. A entrega dos produtos em perfeitas condições será em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de retirada/recebimento da nota de empenho correspondente, realizada no período de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, na Avenida Marechal Floriano, n.º 583, Centro, devendo haver agendamento junto ao departamento responsável da Câmara Municipal de Guararapes, pelos telefones: (18) 3606-5500 ou pelo e-mail: compras@camaraguararapes.sp.gov.br.

13.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando houver solicitação do licitante adjudicatário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Guararapes.

13.3. Constatadas irregularidades nos produtos, a Câmara Municipal de Guararapes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.3.1. rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes deste Edital, determinando sua substituição;

13.3.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes.

13.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento, pelo licitante adjudicatário, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

13.5. Correrá por conta do licitante adjudicatário as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.6. O recebimento definitivo não exime o licitante adjudicatário de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos pela Câmara Municipal de Guararapes.

14. DO PREGOEIRO

14.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, e observando o disposto na legislação aplicada à espécie.

14.2. O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se portem de forma inadequada e abusiva.

14.3. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

15. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

15.1. Após a homologação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Guararapes convocará o licitante adjudicatário para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, retirar a nota de empenho referente ao(s) item(ns) que lhe foi(foram) adjudicado(s).

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando houver solicitação do licitante adjudicatário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Guararapes.

15.2. No caso de o licitante adjudicatário, convocado dentro do prazo estabelecido no item 15.1, não retirar a nota de empenho, a Câmara Municipal de Guararapes convocará os outros licitantes classificados para fazê-lo.

15.2.1. O licitante adjudicatário que não retirar a nota de empenho nos termos do item 15.2 ficará sujeito às sanções previstas neste Edital e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

15.3. A Câmara Municipal de Guararapes e os licitantes vinculam-se às condições deste Edital e seus anexos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Guararapes em parcela única, em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, por meio de transferência eletrônica ou depósito na conta corrente informada na proposta pelo licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal correspondente.

16.1.1. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

16.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Guararapes solicitará imediatamente ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Guararapes no prazo de 3 (três) dias úteis.

16.3. Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

16.5. A Câmara Municipal de Guararapes não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante vencedor quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guararapes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e cominações legais.

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Guararapes, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

17.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará o adjudicatário à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

17.3.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

17.3.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

17.4. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se o adjudicatário à aplicação de multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

17.5. A não substituição dos produtos não aceitos pela Câmara Municipal de Guararapes no prazo por ela fixado ensejará a aplicação da multa prevista no item 15.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo fixado para a substituição.

17.6. As multas previstas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Federal n.º 10.520/2002.

17.7. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus o adjudicatário, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.

17.8. A Câmara Municipal de Guararapes, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo Administrativo nº 135/2022 – Pregão nº 005/2022

EDITAL Nº 005/2022

18.1. As despesas para execução da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária sob o **nº 4.4.90.52 – Outros Materiais Permanente, Ficha nº 010**, consignadas no orçamento vigente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, realizar quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.2. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.4. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Guararapes, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

19.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, destacando-se que os prazos só se iniciam e vencem nos dias de expediente na Câmara Municipal de Guararapes.

19.7. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua qualificação durante a realização da sessão pública do Pregão.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Não havendo expediente na data marcada para a realização deste certame licitatório em decorrência de decretação de ponto facultativo ou de outro fato superveniente que impeça sua realização, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido diverso.

19.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Processo Administrativo nº 135/2022 – Pregão nº 005/2022

EDITAL Nº 005/2022

19.11. É competente o Foro da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação não resolvidos na esfera administrativa.

Guararapes, 07 de julho de 2022.

FRANCISCO ATAÍDE DOS SANTOS
- Presidente da Câmara Municipal de Guararapes -

Processo Administrativo nº 135/2022 – Pregão nº 005/2022

EDITAL Nº 005/2022

ANEXO I
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Agente de Contração da Câmara Municipal de Guararapes.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Guararapes da comunicação de eventuais retificações e esclarecimentos ocorridos no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Denominação: _____

C.N.P.J. n.º _____

Endereço: _____ Bairro: _____

E-mail:_____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Cel.: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos na página www.camaraguararapes.com.br, nesta data, cópia do Edital do Processo Licitatório n.º 005/2022 – Pregão Presencial n.º 005/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Processo Administrativo nº 135/2022 – Pregão nº 005/2022

EDITAL Nº 005/2022

ANEXO II

OBJETO

1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedã, novo, zero quilômetro.

JUSTIFICATIVA

1. Item 1: A aquisição do veículo tipo sedã, visa atender às necessidades da Presidência, recepção de autoridades e personalidades, viagens de vereadores e servidores e tem por finalidade substituir o veículo marca GM – Modelo Vectra Expression 2.0 – 8 V ano de fabricação/Modelo 2007/2008, que devido ao seu ano de fabricação e ao tempo de uso, o veículo apresenta alto custo/benefício considerando os gastos com seguro e manutenção periódica elevados em relação ao seu valor de mercado, além de apresentar grande risco aos seus usuários, quando utilizado.

ESPECIFICAÇÕES

Item 1 – Veículo de passeio sedã:

Descrição	Exigências mínimas
Fabricação / modelo	2022/2022
Ano	2022 (0KM)
Motor	
Potência	Etanol - 150 cv
Transmissão	
Câmbio	Automático de 6 velocidades
Direção	
Sistema de Direção	Elétrica ou Hidráulica
Pneus e Rodas	
Rodas	Liga Leve 17”
Combustível	
Combustível	Gasolina e Etanol (Flex)
Tanque	50 L
Dimensões	
Capacidade do porta malas	440 L
Lugares	
Número de passageiros	1 motorista + 4 passageiros
Segurança e Tecnologia	
ABS com EBD	Deverá possuir

Airbags frontais, laterais e de cortina	Deverá possuir
Chave presencial com telecomando para abertura e fechamento das portas, acionamento do alarme e módulo de subida dos vidros com um toque	Deverá possuir
Aviso sonoro para utilização do cinto de segurança do motorista e passageiro	Deverá possuir
Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos com pré-tensionadores	Deverá possuir
Cintos de segurança retráteis de três pontos traseiros laterais e central	Deverá possuir
Controle de tração	Deverá possuir
Controle de estabilidade	Deverá possuir
Faróis de neblina	Deverá possuir
Conjunto de Tapetes de borracha p/ Motorista e Passageiros	Deverá possuir
Alarme anti-furto	Deverá possuir
Sensor de estacionamento	Deverá possuir
Câmera de ré	Deverá possuir
Computador de bordo	Deverá possuir
Manual do proprietário e de manutenção, em português	Deverá possuir
Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei e normas do CONTRAN	Deverá possuir
Conforto e Vida a Bordo	
Ar-condicionado	Deverá possuir
Apoios de cabeça dianteiros e traseiros	Deverá possuir
Banco traseiro rebatível	Deverá possuir
Banco do motorista com regulagem de altura	Deverá possuir
Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica	Deverá possuir
Trio elétrico	Deverá possuir
Vidros elétricos dianteiros e traseiros e travas elétricas nas 4 portas laterais	Deverá possuir
Sistema multimídia com rádio, Bluetooth, Auto-falantes e GPS.	Deverá possuir
Aplicação de película “insulfilme”, de proteção solar, nos vidros laterais e traseiros com porcentagem de transparência permitida por lei	Deverá possuir
Itens de série da marca, modelo e versão	Deverá possuir

do veículo contido na proposta	
Cor	**Preto**
Garantia mínima de acordo com as condições do fabricante, a partir da emissão do Atestado de Recebimento. Com autorizada para revisão e manutenção na região de Araçatuba/SP.	**3 (três) anos ou 100 mil quilômetros**

Processo Administrativo nº 135/2022 – Pregão nº 005/2022

EDITAL Nº 005/2022

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório n.º 005/2022
Pregão Presencial n.º 005/2022

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		**Bairro:**
CEP:	**Telefone:**	**Cel.:**
e-mail institucional:		**C.N.P.J. n.º**
e-mail pessoal:		

- A simples apresentação desta proposta de preços será considerada como indicação bastante de que não existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Descrição do Veículo	Marca	Modelo	Versão	Quantidade	Preço do Item (em R$)
01	Veículo de Passeio Sedã				01	
	VALOR DA PROPOSTA DO ITEM (por extenso):					

- Prazo de Entrega do Produto (não superior a 60 dias): _____

- Prazo de Validade da Proposta de Preços (mínimo de 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes do Anexo II do Edital.

Declaro que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

- Nome do Banco: _____
- Agência n.º _____
- Conta Corrente n.º _____

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)

Processo Administrativo nº 135/2022 – Pregão nº 005/2022

EDITAL Nº 005/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 005/2022 – Pregão Presencial n.º 005/2022, realizado pela Câmara Municipal de Guararapes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
(nome completo do representante da empresa e assinatura)

Processo Administrativo nº 135/2022 – Pregão nº 005/2022

EDITAL Nº 005/2022

ANEXO V

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada em _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.° _____, outorga poderes a _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.° _____, para representá-la no Processo Licitatório n.º 005/2022 – Pregão Presencial n.º 005/2022, realizado pela Câmara Municipal de Guararapes, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente formular lances verbais, assinar os documentos do processo licitatório, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
(assinatura, nome e n.º de inscrição no C.P.F. do mandante)*

*A firma do mandante deve ser reconhecida.

Processo Administrativo nº 135/2022 – Pregão nº 005/2022

EDITAL Nº 005/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório n.º 005/2022 – Pregão Presencial n.º 005/2022, realizado pela Câmara Municipal de Guararapes, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
(nome completo do representante da empresa e assinatura)

Processo Administrativo nº 135/2022 - Pregão Presencial nº 005/2022

EDITAL Nº 005/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo Licitatório n.º 005/2022 – Pregão Presencial n.º 005/2022, realizado pela Câmara Municipal de Guararapes.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura do representante legal)
Nome:
R.G. n.º: